

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão, Sec. Municipal de Infraestrutura, Sec. Municipal de Agricultura e Pesca, Sec. Especial de Governo, Sec. Municipal de Interior e Sec. Municipal de Turismo Esporte Laser e Cultura e Gabinete do Prefeito de Afuá – PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01					
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DAS PASSAGÊNS	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque) (%)
1	DESCONTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA, DE ACORDO COM A TAXA DA DU. SENDO A PORCENTAGEM DE MAIOR DESCONTO. *** DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para serviço prestado de atendimento ao cliente.	SERVIÇO	1	799.749,18	40%

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência.

A presente contratação tem por sua natureza, bens e serviços comuns, conforme disposto pelo art. 13, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

- 1) Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo 6 trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.
- 2) Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA.
- 3) Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.
- 4) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.
- 5) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.
- 6) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- 7) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 8) Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.
- 10) Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.
- 11) Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (091), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

2.1. A Secretaria Municipal de Gestão, tem como principais atribuições organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do Município.



Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento do serviço de passagens aéreas, para suprir às necessidades de deslocamento dos servidores desta secretaria e gabinete do prefeito, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por esta unidade, haja vista que os itens descritos no Termo de Referência - TR, são de extrema necessidade quanto ao deslocamento dos referidos servidores devido a nossa localização geográfica;

2.3. Portanto, diante desta demanda, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento do serviço de passagens aéreas, os quais são imprescindíveis para garantir a mobilidade dos servidores e a continuidade das atividades públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Afuá - PA, que é responsável pela condução dos processos de contratações públicas em geral.

3.2 fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados.

4.2. As cotações foram realizadas com consulta no portal de transparência de outras entidades públicas, utilizando também o Portal de Compras Públicas como parâmetro, além de canais digitais de pesquisa de preços, sendo realizado comparativo via internet, uma vez que a Secretaria Municipal de Gestão não possui sistema de pesquisa de preço.

4.3. Levou-se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela Secretaria de Gestão.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base nos valores unitários estimados para cada item, conforme pesquisa de preços realizada pela administração pública de Afuá/Pa, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão de Afuá/Pa, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento do serviço de passagens aéreas. Conforme pesquisa de preços realizada pela administração pública de Afuá/Pa, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão de Afuá/Pa, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento de passagens aéreas é de **R\$ 799.749,18 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).**

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade foi traçada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal no ano de 2023. Dessa forma, o fornecimento será de acordo com as solicitações realizadas pela Secretária de Gestão. Todos os detalhes referentes às quantidades, unidades e descrições dos itens a serem contratados, estão detalhados na tabela do item 1.2 desta ETP.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Afuá-PA, conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 A Secretária Municipal de Gestão de Afuá – PA, optou pelo não parcelamento da solução, dadas as características do serviço, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que a divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 24 7 do TCU).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Diante da característica principal dos itens a serem adquiridos ser considerada comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, sendo possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação do objeto proposto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que a necessidade exposta seja atendida satisfatoriamente, estando o procedimento revestido de total legalidade, transparência, eficiência, pilares básicos dos princípios da Administração Pública, ensejando na correta aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma satisfatória aos Municípios com todas as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, resguardando assim a supremacia do interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, bem como os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com a realidade do erário municipal. Assim, avalia-se que a contratação irá atender de forma satisfatória ao interesse público sendo, portanto, totalmente viável.

Afuá – PA; 17 de janeiro de 2025



Marcio Antonio Ferreira Nery
Secretário Municipal de Gestão
Dec. Nº 003/2025 GAB-PMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, com o objetivo de atender às necessidades tais como, aperfeiçoar a gestão educacional, fortalecer parcerias institucionais, desenvolver competências dos servidores e melhorar a qualidade da Educação do Município de Afuá/PA;

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

LOTE 01					
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DAS PASSAGÊNS	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque) (%)
1	DESCONTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ/PA, DE ACORDO COM A TAXA DA DU. SENDO A PORCENTAGEM DE MAIOR DESCONTO. *** DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para serviço prestado de atendimento ao cliente.	SERVIÇO	1	623.300,00	40%



Secretaria Municipal de Educação – SEMED

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à educação, que abrangem:

- Desenvolvimento de capacitação para servidores;
- Participação em eventos educacionais nacionais;
- Reuniões técnicas com especialistas;
- Visitas técnicas a instituições educacionais;
- Atendimento a demanda específicas do Ministério da Educação.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

3.1. A solicitação do objeto foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), órgão responsável pela condução e supervisão das contratações voltadas à gestão educacional do Município de Afuá/PA.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. As cotações foram realizadas com consulta no portal de transparência de outras entidades públicas, utilizando também como canais digitais de pesquisa de preços, sendo realizado comparativo via internet, uma vez que a Secretaria de Educação não possui sistema de pesquisa de preço.

4.2. Foi utilizada como referência a contratação anterior para fornecimento de passagens aéreas realizada pela SEMED, além de cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do Estado do Pará e das redondezas da região do Marajó, resultando no montante de R\$ 623.300,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos reais).

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de serviço pela Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2024. O fornecimento será realizado de acordo com as solicitações realizadas pela SEMED, conforme detalhado na tabela do item 01 deste ETP.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Os preços estimados seguem os moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação aos valores de mercado e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

8. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



Secretaria Municipal de Educação – SEMED

8.1. A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, considerando que a Lei nº 14.133/2021 não impõe sua obrigatoriedade. Contudo, reforça-se que a inclusão desse planejamento é recomendável para aprimorar a governança nas contratações públicas, em observância ao inciso II do §1º do art. 18 da referida norma.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será licitado por itens, visando estimular a competitividade entre os licitantes e obter o maior desconto possível para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da eficiência.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Em razão da natureza comum do objeto a ser contratado, não será necessária a adoção de medidas específicas pela Administração, seja no âmbito logístico, infraestrutural, pessoal ou procedimental.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no procedimento licitatório ou na futura execução do objeto contratado.


12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se que a presente contratação atenda, de maneira satisfatória, às demandas da SEMED, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

13.1. A solução proposta é plenamente viável, considerando que atende às diretrizes legais às necessidades da Administração Pública. Avalia-se que os benefícios pretendidos são adequados e os custos estimados compatíveis com a realidade do erário municipal, razão pela qual se justifica a sua execução.

Afuá/PA, 21 de janeiro de 2025.


Marcione Pacheco de Oliveira
Secretária Municipal de Educação/Adjunta
Decreto nº 049/2025-GAB/PM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Afuá – PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01					
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFUÁ					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL DAS PASSAGÊNS	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque) (%)
1	DESCONTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERESTADUAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFUÁ/PA, DE ACORDO COM A TAXA DA DU. SENDO A PORCENTAGEM DE MAIOR DESCONTO. *** DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para serviço prestado de atendimento ao cliente.	SERVIÇO	1	141.649,50	40%

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência.

A presente contratação tem por sua natureza, bens e serviços comuns, conforme disposto pelo art. 13, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

- 1) Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo 6 trechos de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.
- 2) Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA.
- 3) Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.
- 4) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.
- 5) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.
- 6) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- 7) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 8) Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.
- 10) Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.
- 11) Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (091), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como principais atribuições organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do Município. Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento do serviço de passagens aéreas, para suprir às necessidades de deslocamento dos servidores desta secretaria municipal de assistência social, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por esta unidade, haja vista que os itens descritos no Termo de Referência - TR, são de extrema necessidade quanto ao deslocamento dos referidos servidores devido a nossa localização geográfica;

2.3. Portanto, diante desta demanda, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento do serviço de passagens aéreas, os quais são imprescindíveis para garantir a mobilidade dos servidores e a continuidade das atividades públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Afuá-PA, que é responsável pela condução dos processos de contratações públicas em geral.

3.2 fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados.

4.2. As cotações foram realizadas com consulta no portal de transparência de outras entidades públicas, utilizando também o Portal de Compras Públicas como parâmetro, além de canais digitais de pesquisa de preços, sendo realizado comparativo via internet, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui sistema de pesquisa de preço.

4.3. Levou-se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela Secretaria de Assistência Social.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base nos valores unitários estimados para cada item, conforme pesquisa de preços realizada pela administração pública de Afuá-PA, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Afuá-PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento do serviço de passagens aéreas. Conforme pesquisa de preços realizada pela administração pública de Afuá-PA, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Afuá-PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento de passagens aéreas é de R\$ 141.649,50 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade foi traçada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal no ano de 2024. Dessa forma, o fornecimento será de acordo com as solicitações realizadas pela Secretária de Assistência Social. Todos os detalhes referentes às quantidades, unidades e descrições dos itens a serem contratados, estão detalhados na tabela do item 1.2 desta ETP.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social do Município de Afuá-PA, conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 A Secretária Municipal de Assistência Social de Afuá-PA, optou pelo não parcelamento da solução, dadas as características do serviço, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que a divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 24 7 do TCU).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Diante da característica principal dos itens a serem adquiridos ser considerada comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, sendo possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação do objeto proposto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que a necessidade exposta seja atendida satisfatoriamente, estando o procedimento revestido de total legalidade, transparência, eficiência, pilares básicos dos princípios da Administração Pública, ensejando na correta aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma satisfatória aos Municípios com todas as ações realizadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, resguardando assim a supremacia do interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, bem como os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com a realidade do erário municipal. Assim, avalia-se que a contratação irá atender de forma satisfatória ao interesse público sendo, portanto, totalmente viável.

Afuá-PA 23 de janeiro de 2025.



Ieda Maria Bezerra Ferreira Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 010/2025 GAB-PMA

Estudo Técnico Preliminar-ETP

(Passagens aéreas)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá/PA.

2.1 DIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01					
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ/PA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL DAS PASSAGÊNS	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque) (%)
1	DESCONTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, EMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA/PA, DE ACORDO COM A TAXA DA *DU. SENDO A PORCENTAGEM DE MAIOR DESCONTO. * DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para serviço prestado de atendimento ao cliente.	SERVIÇO	1	566.598,00	40%

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação faz-se necessária na formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório apropriado. A descrição da solução, abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de pacientes de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde, considerando ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas pelo poder público, sendo direitos e deveres dos usuários do SUS, justifica-se, dessa forma, a necessidade da contratação.

3.4 - Ressaltamos que o serviço é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, logo não é necessário computar valor. Os preços correspondentes ao objeto contratado (estimado) são os valores das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive as promocionais, acrescido do valor referente a cada venda repassada à CONTRATADA pelas companhias aéreas, reduzindo o valor percentual do desconto e somado as taxas de embarque.

A presente contratação tem por sua natureza, bens e serviços comuns, conforme disposto pelo art. 13, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

- 1) Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo 6 trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.
- 2) Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA.
- 3) Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.
- 4) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.
- 5) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.
- 6) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- 7) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 8) Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.
- 10) Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.
- 11) Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-

mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (091), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

3.5 - Considerando a necessidade de fornecimento do serviço de passagens aéreas, para suprir às necessidades de deslocamento dos servidores desta secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por esta unidade, haja vista que os itens descritos no Termo de Referência - TR, são de extrema necessidade quanto ao deslocamento dos referidos servidores devido a nossa localização geográfica;

3.6 - Diante desta demanda, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento do serviço de passagens aéreas, os quais são imprescindíveis para garantir a mobilidade dos servidores e a continuidade das atividades públicas.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 A solicitação do objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Afuá/PA.

4.2 Fica responsável o setor de Licitação e Contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados.

5.2. As cotações foram realizadas com consulta no portal de transparência de outras entidades públicas, utilizando também o Portal de Compras Públicas como parâmetro, além de canais digitais de pesquisa de preços, sendo realizado comparativo via internet, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui sistema de pesquisa de preço.

5.3. Levou-se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela Secretaria de Saúde.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Com base nos valores unitários estimados para cada item, conforme pesquisa de preços realizada pela administração pública de Afuá/PA, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Afuá/PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento do serviço de passagens aéreas, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Afuá/PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento de passagens aéreas é de **R\$ 566.598,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)**.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa da quantidade foi traçada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal no ano de 2024. Dessa forma, o fornecimento será de acordo com as solicitações realizadas pela Secretária de Saúde. Todos os detalhes referentes às quantidades, unidades e descrições dos itens a serem contratados, estão detalhados na tabela do item 2.1 deste ETP.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante termo de contrato. Os pedidos realizados deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afuá-PA, conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Afuá/PA, optou pelo não parcelamento da solução, dadas as características do serviço, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que a divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 24 7 do TCU).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Diante da característica principal dos itens a serem adquiridos ser considerada comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde, possui vários departamentos abrigados em um mesmo endereço, e também, várias unidades de saúde em endereços diversos. Contudo, possui um único centro administrativo sendo possível assegurar, com certeza absoluta, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação do objeto proposto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que a necessidade exposta seja atendida satisfatoriamente, estando o procedimento revestido de total legalidade, transparência, eficiência, pilares básicos dos princípios da Administração Pública, ensejando na correta aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma satisfatória aos Municípios com todas as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardando assim a supremacia do interesse público.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 - A equipe de planejamento considera viável esta contratação. Pois, a contratação pretendida atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, bem como os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com a realidade do erário municipal

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Afuá(PA), 23 de janeiro de 2025

SIDNEY DA SILVA
FERNANDES:67440312287
2025.01.23
10:22:45
-03'00"

Sidney da Silva Fernandes – Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE de Afuá – PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01					
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL DAS PASSAGÊNS	PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque) (%)
1	DESCONTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ/PA, DE ACORDO COM A TAXA DA DU, SENDO A PORCENTAGEM DE MAIOR DESCONTO. *** DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para serviço prestado de atendimento ao cliente.	SERVIÇO	1	31.165,14	40%

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e whatsapp) e através de agência.

A presente contratação tem por sua natureza, bens e serviços comuns, conforme disposto pelo art. 13, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

- 1) Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo 6 trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.
- 2) Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA.
- 3) Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.
- 4) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.
- 5) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.
- 6) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- 7) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 8) Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.
- 10) Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.
- 11) Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (091), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

2.1. A Secretaria Municipal de Meio de Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, tem como principais atribuições organizar, coordenar, executar, controlar, avaliar e cuidar das demandas do Município.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento do serviço de passagens aéreas, para suprir às necessidades de deslocamento dos servidores desta secretaria e

fundo de meio ambiente, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por esta unidade, haja vista que os itens descritos no Termo de Referência - TR, são de extrema necessidade quanto ao deslocamento dos referidos servidores devido a nossa localização geográfica;

2.3. Portanto, diante desta demanda, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento do serviço de passagens aéreas, os quais são imprescindíveis para garantir a mobilidade dos servidores e a continuidade das atividades públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do objeto desta contratação partiu do setor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Afuá – PA.

3.2 fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados.

4.2. As cotações foram realizadas com consulta no portal de transparência de outras entidades públicas, utilizando também o Portal de Compras Públicas como parâmetro, além de canais digitais de pesquisa de preços, sendo realizado comparativo via internet, uma vez que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE não possui sistema de pesquisa de preço.

4.3. Levou-se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base nos valores unitários estimados para cada item, conforme pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/PA, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE de Afuá/PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento do serviço de passagens aéreas. Conforme pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/PA, e considerando os quantitativos solicitados na requisição apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE de Afuá/PA, a estimativa do custo total da contratação para o fornecimento de passagens aéreas é de R\$ **31.165,14 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).**

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade foi traçada considerando o histórico de consumo da Secretaria e Fundo Municipal de Meio Ambiente no ano de 2023 e 2024. Dessa forma, o fornecimento será de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente. Todos os detalhes referentes às quantidades, unidades e descrições dos itens a serem contratados, estão detalhados na tabela do item 1.2 desta ETP.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Afuá-PA, conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Afuá – PA, optou pelo não parcelamento da solução, dadas as características do serviço, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que a divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 24 7 do TCU).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Diante da característica principal dos itens a serem adquiridos ser considerada comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, sendo possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação do objeto proposto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que a necessidade exposta seja atendida satisfatoriamente, estando o procedimento revestido de total legalidade, transparência, eficiência, pilares básicos dos princípios da Administração Pública, ensejando na correta aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma satisfatória aos Municípios com todas as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resguardando assim a supremacia do interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, bem como os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com a realidade do erário municipal. Assim, avalia-se que a contratação irá atender de forma satisfatória ao interesse público sendo, portanto, totalmente viável.

Afuá – PA; 17 de janeiro de 2025



Érica Amorim Vaz
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 006/2025 GAB-PMA